



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-FMS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA-PE**, CNPJ 08.201.607/0001-41, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14:00** hs (horário deBRASILIA)

**DATA: 22 de maio de 2026.**

**ANALISE DAS PROPOSTAS: 14:00** hs (horário de BRASILIA)

**DATA: 05 de junho de 2026**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de junho de 2026.**

**HORÁRIO: 14:05** hs (horário de BRASILIA)

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto

**1. DO OBJETO.**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.2 A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de PEDRA-PE para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**03– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**

**03.020– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1068.2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184

CNPJ 08.201.607/0001-41

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052–OUTROS MATERIAIS PERMANENTE

10.301.1068.2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO- REC.PROPRIO  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 DO CREDENCIAMENTO.

- 3.2 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1 A participação é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

- 4.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 % (UM por cento)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184

CNPJ 08.201.607/0001-41

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.4** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.5** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.6.1** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

8.21.6.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.6.3 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.6.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11- DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1** . A sessão pública poderá ser reaberta:



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 14- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19- DO PAGAMENTO.**

a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

- I- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - II- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - III- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - IV- assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - V- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VI- Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - VII- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VIII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IX- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - X- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa;
  - c)** Impedimento de licitar e contratar;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5.** Serão publicadas na Imprensa no Diário Dos municípios de Pernambuco -AMUP, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184

CNPJ 08.201.607/0001-41

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**21.12.** O Município de Pedra/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R . ALICE JAPIASSU , Centro Pedra /PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

Pedra/PE, 05 de MAIO 2026.

**SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO**  
Gestor



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**  
Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. (Processo Administrativo n.º 06/2026) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

## **INTRODUÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação a: aquisição de equipamentos e insumos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculados à rede municipal de saúde do município de Pedra.

## **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1A necessidade de adquirir esses equipamentos e insumos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculados à rede municipal de saúde do município de Pedra. Essa justificativa baseia-se nos seguintes pontos: Considerações:

1.2. Nossa solicitação é motivada pela necessidade essencial de suprir uma demanda específica por **EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAIS**. A situação atual indica a urgência de reabastecimento imediato para garantir a continuidade dos serviços da atenção básica prestados à população. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade e a eficiência dos atendimentos, impactando negativamente a saúde da comunidade.

1.3. A contratação descrita abaixo está sendo solicitada nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade de efetuar a compra para atender a uma demanda específica considerada oportuna e imprescindível, em prol do interesse público e da continuidade dos serviços de atenção básica prestados à população do município de Pedra. Esses serviços são realizados em 10 Unidades Básicas de Saúde, garantindo assim a continuidade das atividades e a maximização dos recursos de acordo com os objetivos programados, conforme as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa deverá apresentar o objeto em boas condições de uso, as despesas com entrega, fretes e quaisquer outra que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis;

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante.



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as soluções encontradas no mercado, foi verificado as seguintes soluções:

- a) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes para a realização das atividades nas referidas Unidade, a serem custeados com recurso Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista que o custo com a locação dos referidos equipamentos será maior que a aquisição dos itens. A locação dos Equipamentos via contratação de uma empresa do ramo para execução dos serviços torna-se inviável, pois a solução mais vantajosa é a aquisição permanente dos itens, o que possibilita uma economia para o Fundo Municipal de Saúde.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti), compreendendo itens voltados à reabilitação funcional, fortalecimento muscular, avaliação fisioterapêutica e terapias complementares, tais como caneleiras, arco e outros demais dispositivos correlatos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 No que se refere ao ciclo de vida do objeto, os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam, atender as normas técnicas aplicáveis e apresentar garantia contra defeitos de fabricação, assegurando sua adequada utilização durante todo o período de vida útil. A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, sem onus adicional para a Administração.

4.3 A solução contempla não apenas o fornecimento dos bens, mas também as condições necessárias para sua adequada entrega, acondicionamento, transporte e, quando aplicável, instalação e orientação básica de uso, garantindo que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento imediato nas unidades de saúde.

4.4 A adoção da presente solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a padronização dos itens, a ampla disponibilidade no mercado e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados pelas equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

### **5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Conforme exposto nos itens precedentes, pela limitação contextual de parâmetros préteritos, que possam contemplar a aquisição dos equipamentos, nos moldes requisitados, o Município mediante consulta ao portal de compras públicas, filtrando informações em âmbito regional, obteve cotações de outros Municípios que realizaram compras semelhantes, ressalte-se que, em um contexto não alcançado pela vigência da Resolução TC nº 156/2021. Com indispensável destaque, a ressalva feita no parágrafo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

precedente, ratificamos que, foi calculada a média de todos os valores resultantes da consulta. Foi realizado um levantamento de quantitativos de acordo com a necessidade e os quantitativos foram identificados conforme a seguir, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020

| Item | Material/Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Aparelho de corrente, Tens, Fes e Russa - 4 canais, equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos para terapia de disfunções neuromusculares.                                                                                                                                                      | Unidade | 3          | 1800,07        | 5.400,21    |
| 2    | Aparelho de Eletroestimulação Tens, Fes e Burst – Portátil 02 canais, 110v/220v.                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 2          | 783,84         | 1.567,68    |
| 3    | Aplicador de laser terapia Infravermelha – Probe P5, 904nm, para laserpulse.                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1          | 1268,83        | 1.268,83    |
| 4    | Aparelho laserpulse de laser terapia e led terapia – Portátil, equipamento microcontrolado de terapia de fotobiomodulação; kit com 1 aparelho, 1 aplicador Probe P1 RGB, 1 fonte de alimentação 5,2 VDC 2ª, 1 oculos de proteção, 1 cabo conector de interlock, 1 munhequeira para técnica ILIB, 1 manual digital. | Kit     | 1          | 2592,71        | 2.592,71    |
| 5    | Aparelho de ultrassom 1 e 3 Mhz – Equipamento de ultrassom terapêutico microcontrolado, desenvolvido para estética e fisioterapia, indicado e eficais no tratamento de alivio da dor.                                                                                                                              | Unidade | 3          | 1795,70        | 5.387,10    |
| 6    | Arco flexível – Anel de pilates, yoga, tonificador fitness.                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 10         | 71,17          | 711,70      |
| 7    | Bola suíça 55cm – Para ginástica, pilates, yoga e fisioterapia.                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 10         | 97,33          | 973,30      |
| 8    | Dinamômetro digital – Manual, utilizado para avaliação física, recuperação em fisioterapia, exames clínicos entre outros.                                                                                                                                                                                          | Unidade | 3          | 156,65         | 469,95      |
| 9    | Disco de equilíbrio inflável – Para yoga, pilates, fisioterapia, 33cm, com bomba infladora.                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 10         | 99,95          | 999,50      |
| 10   | Elástico roda exercício aparelho abdominal – Para Treinamento intenso, leve e sem esforço.                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 10         | 86,20          | 862,00      |
| 11   | Eletrodo autoadesivo - 10x5cm, duas unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Par     | 40         | 25,56          | 1.022,40    |
| 12   | Escada de agilidade flexível - Treino funcional, 5 metros, 10 degraus.                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 10         | 69,87          | 698,70      |
| 13   | Esfigmomanômetro com estetoscópio – Conjunto Aparelho de pressão adulto com estetoscópio.                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 3          | 143,58         | 430,74      |
| 14   | Faixa elástica hip mini band - Treino exercício, academia, kit com 3 faixas.                                                                                                                                                                                                                                       | Kit     | 10         | 52,39          | 523,90      |
| 15   | Goniômetro – Régua tipo goniômetro para profissionais de fisioterapia para avaliação dos movimentos dos membros.                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 3          | 26,66          | 79,98       |
| 16   | Halteres para exercícios – Kit com um Par de alteres de 1kg e um par de 2kg emborrachados.                                                                                                                                                                                                                         | Kit     | 10         | 219,67         | 2.196,70    |
| 17   | Hand grip – Para fortalecimento muscular de punhos, antebraços e mãos, ajustável 5kg a 60kg.                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 20         | 45,53          | 910,60      |



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

|                                                                                                              |                                                                                                                                  |         |    |        |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|----------|
| 18                                                                                                           | Kit de caneleira de 1kg, 2kg, 3kg – Para treinos intensos ou competições.                                                        | Kit     | 10 | 144,77 | 1.447,70 |
| 19                                                                                                           | Mine bike bicicleta simulador ergométrica portátil – Compacta, portátil e versátil, para exercícios e fortalecimento de pernas.  | Unidade | 10 | 212,96 | 2.129,60 |
| 20                                                                                                           | Over Ball 25cm - Para yoga, pilates, treino funcional e fisioterapia.                                                            | Unidade | 10 | 26,84  | 268,40   |
| 21                                                                                                           | Oxímetro de pulso portátil – Digital, para dedo.                                                                                 | Unidade | 3  | 95,50  | 286,50   |
| 22                                                                                                           | Roda de exercício abdominal – Resistente, cabo ante derrapante, compacta e portátil, peso suportado até 120kg.                   | Unidade | 10 | 36,17  | 361,70   |
| 23                                                                                                           | Step Eva – Para academia, ginastica, aeróbico e fitness, medindo 60x28x10.                                                       | Unidade | 10 | 277,87 | 2.778,70 |
| 24                                                                                                           | Suporte de parede para bola suíça – Branco, reforçado, com parafusos e buchas                                                    | Unidade | 10 | 62,42  | 624,20   |
| 25                                                                                                           | Termômetro infravermelho a laser digital - Para medições rápidas e precisas de temperaturas sem contato direto, - 50°C a 380°C – | Unidade | 3  | 109,98 | 329,94   |
| Valor total = R\$ 34.322,74 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) |                                                                                                                                  |         |    |        |          |

## 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida será integral, devido a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, e será paga após entrega e verificação de acordo com as especificações exigidas, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento Contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 10 – ALINHAMENTO COM PAC

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2026.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Garantir atendimento de qualidade a pacientes internados que se submetem a tratamento de saúde no Sistema Municipal de Saúde;
- Garantir as equipes médicas instrumentos de trabalho de qualidade.

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existem providencias prévias ao contrato, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram constatados por essa Secretaria de Saúde, possíveis impactos ambientais nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de uma aquisição de equipamento e matérias permanentes que é comumente objeto de aquisição por órgãos públicos para sua atividade administrativa.

Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

**SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO**  
Gestor



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**Anexo II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.  
(Processo Administrativo n.º 006/2026)**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO**

Procedimento com vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato e encerramento um ano após, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

Os produtos deverão atender as especificações descritas na Planilha de Média de Preços de Cotações, conforme as características e tipos apresentados na mesma

| Item | Material/Apresentação                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Aparelho de corrente, Tens, Fes e Russa - 4 canais, equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos para terapia de disfunções neuromusculares.                                                                                                                                                      | Unidade | 3          | 1800,07        | 5.400,21    |
| 2    | Aparelho de Eletroestimulação Tens, Fes e Burst – Portátil 02 canais, 110v/220v.                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 2          | 783,84         | 1.567,68    |
| 3    | Aplicador de laser terapia Infravermelha – Probe P5, 904nm, para laserpulse.                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1          | 1268,83        | 1.268,83    |
| 4    | Aparelho laserpulse de laser terapia e led terapia – Portátil, equipamento microcontrolado de terapia de fotobiomodulação; kit com 1 aparelho, 1 aplicador Probe P1 RGB, 1 fonte de alimentação 5,2 VDC 2ª, 1 oculos de proteção, 1 cabo conector de interlock, 1 munhequeira para técnica ILIB, 1 manual digital. | Kit     | 1          | 2592,71        | 2.592,71    |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                                      |         |    |         |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------|----------|
| 5                                                                                                            | Aparelho de ultrassom 1 e 3 Mhz – Equipamento de ultrassom terapêutico microcontrolado, desenvolvido para estética e fisioterapia, indicado e eficaz no tratamento de alívio da dor. | Unidade | 3  | 1795,70 | 5.387,10 |
| 6                                                                                                            | Arco flexível – Anel de pilates, yoga, tonificador fitness.                                                                                                                          | Unidade | 10 | 71,17   | 711,70   |
| 7                                                                                                            | Bola suíça 55cm – Para ginástica, pilates, yoga e fisioterapia.                                                                                                                      | Unidade | 10 | 97,33   | 973,30   |
| 8                                                                                                            | Dinamômetro digital – Manual, utilizado para avaliação física, recuperação em fisioterapia, exames clínicos entre outros.                                                            | Unidade | 3  | 156,65  | 469,95   |
| 9                                                                                                            | Disco de equilíbrio inflável – Para yoga, pilates, fisioterapia, 33cm, com bomba infladora.                                                                                          | Unidade | 10 | 99,95   | 999,50   |
| 10                                                                                                           | Elástico roda exercício aparelho abdominal – Para Treinamento intenso, leve e sem esforço.                                                                                           | Unidade | 10 | 86,20   | 862,00   |
| 11                                                                                                           | Eletrodo autoadesivo - 10x5cm, duas unidades.                                                                                                                                        | Par     | 40 | 25,56   | 1.022,40 |
| 12                                                                                                           | Escada de agilidade flexível - Treino funcional, 5 metros, 10 degraus.                                                                                                               | Unidade | 10 | 69,87   | 698,70   |
| 13                                                                                                           | Esfigmomanômetro com estetoscópio – Conjunto Aparelho de pressão adulto com estetoscópio.                                                                                            | Unidade | 3  | 143,58  | 430,74   |
| 14                                                                                                           | Faixa elástica hip mini band - Treino exercício, academia, kit com 3 faixas.                                                                                                         | Kit     | 10 | 52,39   | 523,90   |
| 15                                                                                                           | Goniômetro – Régua tipo goniômetro para profissionais de fisioterapia para avaliação dos movimentos dos membros.                                                                     | Unidade | 3  | 26,66   | 79,98    |
| 16                                                                                                           | Halteres para exercícios – Kit com um Par de alteres de 1kg e um par de 2kg emborrachados.                                                                                           | Kit     | 10 | 219,67  | 2.196,70 |
| 17                                                                                                           | Hand grip – Para fortalecimento muscular de punhos, antebraços e mãos, ajustável 5kg a 60kg.                                                                                         | Unidade | 20 | 45,53   | 910,60   |
| 18                                                                                                           | Kit de caneleira de 1kg, 2kg, 3kg – Para treinos intensos ou competições.                                                                                                            | Kit     | 10 | 144,77  | 1.447,70 |
| 19                                                                                                           | Mine bike bicicleta simulador ergométrica portátil – Compacta, portátil e versátil, para exercícios e fortalecimento de pernas.                                                      | Unidade | 10 | 212,96  | 2.129,60 |
| 20                                                                                                           | Over Ball 25cm - Para yoga, pilates, treino funcional e fisioterapia.                                                                                                                | Unidade | 10 | 26,84   | 268,40   |
| 21                                                                                                           | Oxímetro de pulso portátil – Digital, para dedo.                                                                                                                                     | Unidade | 3  | 95,50   | 286,50   |
| 22                                                                                                           | Roda de exercício abdominal – Resistente, cabo ante derrapante, compacta e portátil, peso suportado até 120kg.                                                                       | Unidade | 10 | 36,17   | 361,70   |
| 23                                                                                                           | Step Eva – Para academia, ginastica, aeróbio e fitness, medindo 60x28x10.                                                                                                            | Unidade | 10 | 277,87  | 2.778,70 |
| 24                                                                                                           | Suporte de parede para bola suíça – Branco, reforçado, com parafusos e buchas                                                                                                        | Unidade | 10 | 62,42   | 624,20   |
| 25                                                                                                           | Termômetro infravermelho a laser digital - Para medições rápidas e precisas de temperaturas sem contato direto, - 50°C a 380°C –                                                     | Unidade | 3  | 109,98  | 329,94   |
| Valor total = R\$ 34.322,74 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) |                                                                                                                                                                                      |         |    |         |          |



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti), compreendendo itens voltados à reabilitação funcional, fortalecimento muscular, avaliação fisioterapêutica e terapias complementares, tais como caneleiras, arco e outros demais dispositivos correlatos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar garantia contra defeitos de fabricação, assegurando sua adequada utilização durante todo o período de vida útil. A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, sem onus adicional para a Administração.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos bens, mas também as condições necessárias para sua adequada entrega, acondicionamento, transporte e, quando aplicável, instalação e orientação básica de uso, garantindo que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento imediato nas unidades de saúde.

A adoção da presente solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a padronização dos itens, a ampla disponibilidade no mercado e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados pelas equipes multiprofissionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população. Considerando a necessidade emergencial da aquisição de equipamentos e materiais essenciais para os atendimentos de urgência/emergenciais e a plena funcionalidade das atividades e a garantia da assistência aos usuários da Unidade de atenção básica, faz-se necessário a aquisição de novos equipamentos.

O Município de PEDRA, através do Fundo Municipal de Saúde é responsável por garantir o cuidado dessas pessoas, tanto profissionais da saúde quanto pacientes e seus acompanhantes na Unidade de atenção básica.

Diante do exposto, surge a necessidade da aquisição dos referidos itens.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### ***Sustentabilidade:***

*3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

*3.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*3.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**3.4** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção rante o transporte e o armazenamento;

### **Subcontratação**

3.5 Não o será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### **Garantia da contratação**

3.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

.

## **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 5.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

## **6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

#### **Liquidação**

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*) de correção monetária

**Prazo de pagamento**



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **Forma de pagamento**

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

#### **Exigências de habilitação**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**7.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

**7.10** respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**7.12 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**7.13 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**7.14** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

7.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.25 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

*7.25.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*7.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

*7.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **69.072,01 (Sessenta e nove mil setenta e dois reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## 9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas conforme dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro do ano de (2026) no Município de PEDRA-PE, na classificação

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- b- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- c- **O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- d- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

e-substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- f- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **12- SUBCONTRATAÇÃO**

*12-1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

### **13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a-Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

c. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15- DO PAGAMENTO**

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

I- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

a- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

b- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

c- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

### 16- DO REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

c-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica e-CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

f-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

g-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

h-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i-O reajuste será realizado por apostilamento.

### 17- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

I- *Fornecimento integral do produto contratado.*

### 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

b- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I- ensejar o retardamento da execução do objeto;

II-falhar ou fraudar na execução do contrato;

III-comportar-se de modo inidôneo;

IV-cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III-multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV-em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V-suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VI- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

VII-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades Da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

I- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

- II- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- I- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  - j. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  - l. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **19- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

*O custo estimado da contratação é de R\$69.072,01 (Sessenta e nove mil setenta e dois reais e um centavo)*

Pedra – PE, 17 de maio de 2026.

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO  
Gestor



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**  
Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**  
**(Processo Administrativo n.º 006/2026)**

À  
FUNDO DE SAÚDE DE PEDRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa **(objeto do processo)** **destinados a atender** as necessidades da \_\_\_\_\_ **(órgão solicitante)** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

**Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b> | <b>Und</b> | <b>Quantidade Mensal</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor TOTAL</b> |
|-------------|------------------|------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01          |                  |            |                          |                       |                    |
| 02          |                  |            |                          |                       |                    |
| R\$         |                  |            |                          |                       |                    |

#### **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**  
(Processo Administrativo n.º 006/2026)

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada. (Endereço  
Completo)

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORESEM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007. Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

**5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

**6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

**7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**8. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR D



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE**

Praça Alice Japiassu, Centro, Pedra - PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 08.201.607/0001-41

**ANEXO VI-MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA- P E através do fundo municipal de saúde..... E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.201.607/0001-41, com sede a Praça José Firmo Cavalcanti, nº 80, Prateado – PEDRA – PE, representado neste ato pelo Secretário Senhor **SOSTENES JARITON SOUSA DE BRITO**, brasileiro, portador do CPF Nº 070.322.064.09, o qual foi designado pela PORTARIA nº 04/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado (a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., e empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., ( nacionalidade / estado civil / profissão ), portador da cédula de identidade sob o nº ..... ( órgão expedidor ) e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2026-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2026-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁR | VALOR TOTAL |
|-------|-----------|--------|-------|--------------|-------------|
|       |           |        |       |              |             |
|       |           |        |       |              |             |



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 10.106.227/0001-70

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de PEDRA/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### **03– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**

##### **03.020– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1068.2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052–OUTROS MATERIAIS PERMANENTE

10.301.1068.2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO- REC.PROPRIO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 10.106.227/0001-70

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 10.106.227/0001-70

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 10.106.227/0001-70

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de PEDRA-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE CEP 55280-000 - Fone: 87 3858-1184  
CNPJ 10.106.227/0001-70